

Perguntas Frequentes (FAQ) – Processo de Suitability





1 - O que é Suitability?

Os investidores são diferentes em termos de objetivos, capacidade financeira, conhecimentos sobre produtos financeiros e perfil de risco. Essa diversidade é relevante e precisa ser considerada no processo de tomada de decisão de investimentos, porque o mesmo produto não será o mais indicado a qualquer investidor em qualquer situação. Esse processo de adequação do investimento ao perfil de risco de cada investidor é conhecido pelo termo em inglês Suitability e regulado pela Resolução 30, de 11 de maio de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

De acordo com a norma, o processo de Suitability deve cumprir algumas etapas, como a identificação do perfil do cliente, adequação dos produtos e serviços a esse perfil, a atualização das informações dos investidores, a identificação de possíveis divergências entre o perfil identificado e os produtos e serviços contratados, e a consequente tomada de providências daí decorrente.

2 - Quais são as regulamentações que disciplinam o assunto?

As regulamentações que disciplinam o processo de Suitability são as elencadas abaixo:

- Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) de Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros;
- Roteiro Básico de Programa de Qualificação Operacional ("PQO") da B3;
- Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01;
- Deliberação nº 10 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros, que dispõe sobre as regras para a negociação de derivativos de balcão, especialmente no que se refere à verificação da adequação do produto ao perfil do cliente;
- Deliberação nº 14 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros, que dispõe sobre as regras para a emissão, distribuição, colocação e negociação de certificados de operações estruturadas ("COE"), especialmente no que se refere à verificação da adequação do produto ao perfil do cliente.

3 - O que é a Análise do Perfil do Investidor?

A Análise de Perfil do Investidor é uma metodologia que tem por objetivo ajudar o investidor a identificar o seu perfil e verificar a adequação de seus investimentos em relação a seus objetivos, situação financeira e conhecimento sobre os produtos de investimentos.

A Análise de Perfil do Investidor representa benefício aos investidores, uma vez que, ao conhecermos o perfil de investidor do cliente, teremos melhores condições de auxiliá-lo a tomar decisões de investimentos alinhadas com seus objetivos.

4 - Como é feita a Análise do meu Perfil de Investidor?

A metodologia de identificação do perfil de investidor da Corretora consiste na disponibilização de questionário próprio para os clientes no momento da abertura de sua conta e de análise de informações cadastrais.

Assim, o cliente deverá responder ao questionário de Suitability no momento da abertura de sua conta e na área logada das plataformas das marcas da Corretora (XP, Clear e Rico).



As informações prestadas no questionário de Suitability, utilizado para definição do perfil do investidor, são somadas as informações de situação financeira, patrimonial e as receitas regulares do cliente constantes do seu cadastro.

Após preenchimento do questionário, adicionado às informações obtidas no cadastro, o cliente será informado do seu perfil de investidor. A classificação de risco dos produtos (marca Rico e Clear) ou sua respectiva pontuação (marca XP) poderá ser localizada pelo cliente nas plataformas das marcas citadas.

5 – Posso alterar meu a perfil a qualquer momento?

Sim. A qualquer momento o cliente poderá refazer o questionário de Suitability na área logada das plataformas das marcas da Corretora. Ainda, o questionário poderá ser preenchido fisicamente, devendo ser assinado pelo cliente e encaminhado para a área de Cadastro, para sua validação e arquivamento.

Ressalta-se que o preenchimento do questionário, que posteriormente gera o perfil de investimento do cliente, é de inteira responsabilidade do investidor, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da Corretora. Constitui diligência do investidor responder ao questionário de forma fidedigna e mantê-lo devidamente atualizado, uma vez que o perfil de Suitability será considerado como parâmetro para as operações intermediadas pela Corretora.

6 - Há clientes que são isentos da obrigação de verificação de adequação do produto, serviço ou operação?

Sim. Conforme previsto na Resolução CVM nº 30/2021, estarão isentos da obrigatoriedade de verificação de adequação do produto, serviço ou operação: i. investidores qualificados, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 11 e nos incisos II e III do art. 12, da referida Resolução (conforme indicado nas perguntas 7 e 8); ii. Pessoas jurídicas de direito público; iii. Clientes cuja carteira de valores mobiliários for administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; e iv. o cliente que já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

A dispensa prevista no item iv. não se estende aos casos em que os produtos, serviços e operações comandados pelo cliente não se relacionem diretamente à implementação de recomendações do consultor por ele contratado.

7 - Quem pode ser considerado como investidor profissional?

De acordo com o art. 11 da Resolução 30 da CVM, são considerados investidores profissionais:

I – instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; II – companhias seguradoras e sociedades de capitalização; III – entidades abertas e fechadas de previdência complementar; IV – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio; V – fundos de investimento; VI – clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; VII – agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e VIII – investidores não residentes.

8 - Quem pode ser considerado como investidor qualificado?

De acordo com o art. 12 da Resolução 30 da CVM, são considerados investidores qualificados:

I – investidores profissionais; II – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua



condição de investidor qualificado mediante termo próprio; III – as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e IV – clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

9 - A Corretora possui procedimento específico para a contratação de produtos considerados complexos?

Sim. De acordo com as Regras e Procedimentos do Código de Distribuição da ANBIMA, são classificados como produtos complexos: I. Certificados de Operações Estruturadas (“COE”); II. Debêntures conversíveis; III. Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“FIDC”); IV. Fundos de Investimentos Imobiliário (“FII”); e V. Fundos de Investimentos em Participação (“FIP”).

Para ativos acima, com exceção do FII que é negociado em mercado de bolsa, a Corretora informará aos investidores sobre os riscos e a operação somente poderá ser concluída com a aceitação expressa destes.

10 - Quais são os tipos de Perfis de Investimentos que a Corretora adota?

A Corretora adota 3 classificações de Perfil de Investimento, quais sejam:

- Conservador, ou seja, aquele que possui a segurança como ponto decisivo para as suas aplicações, assumindo os menores riscos possíveis. Sempre visa a preservação de seu patrimônio por meio de investimentos sólidos e que buscam retorno seguro dentro do seu horizonte de investimento, sem aceitar perdas momentâneas de curto prazo. Em razão da sua baixa tolerância ao risco, a carteira de investimentos para o perfil Conservador possui os produtos financeiros com menor risco do mercado.
- Moderado, ou seja, para este tipo de investidor a segurança é importante, mas ele busca retornos acima da média, de modo que aceita, dessa forma, assumir risco, bem como aceita que parte de seu patrimônio pode ser alocado em renda variável e o restante em aplicações mais estáveis.
- Agressivo, ou seja, perfil associado a clientes que possuem total conhecimento e domínio do mercado de capitais e valores mobiliários. O cliente com perfil Agressivo busca retornos muito expressivos dentro do seu horizonte de investimento, suportando quaisquer riscos, podendo não haver garantias de retorno financeiro e com tempo de carência para liquidez.

11 - A Corretora adota classificação de risco para os produtos que distribui?

Sim. A Corretora deve analisar e classificar as categorias de produtos com que atuam, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente. Na análise e classificação a Corretora considera no mínimo os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes; o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto; a existência de garantias; e os prazos de carência.

12 - Quais são os produtos indicados para tipo de Perfil de Investimento?

Como a Corretora oferece serviços distintos, é possível que o cliente tenha perfis de investimento distintos nos diferentes segmentos de serviços oferecidos. Referida segmentação possibilita que a Corretora indique produtos, serviços e recomendações compatíveis com o perfil de cada investidor de acordo com suas características e canais utilizados.



- Para a Marca XP Investimentos (<https://www.xpi.com.br/>), a Corretora adota uma metodologia que atribui uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor, conforme abaixo, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco de sua carteira, definida para o seu perfil.

Conservador inferior a 6 pontos;
Moderado a partir de 6 e inferior a 26 pontos;
Agressivo sem limite de pontuação.

- Para as Marcas Rico (<https://www.rico.com.vc/>) e Clear (<https://corretora.clear.com.br/>), a Corretora adota uma metodologia que considera o risco do produto propriamente dito para indicar os mais adequados aos perfis de risco. Ambas as marcas seguem a classificação de perfil da Diretriz ANBIMA, conforme definido abaixo, bem como no anexo I deste documento.

Perfil Conservador pode aplicar nos seguintes produtos:

- a. Títulos Financeiros indexados ao CDI e outros, emissor investment grade (ex. CDB/Compromissada/LCI/LCA/LF Sênior);
- b. Letra Financeira do Tesouro (LFT);
- c. Títulos Públicos, exceto LFT, de até 3 anos.

Perfil Moderado pode aplicar nos seguintes produtos:

- a. Produtos do Perfil Conservador;
- b. Títulos Financeiros indexados ao CDI e outros, emissor investment grade (ex. CDB/Compromissada/LCI/LCA/LF Sênior);
- c. Títulos Financeiros indexados a outros indexadores, com exceção ao CDI, emissor investment grade, acima de 3 anos (ex. CDB/Compromissada/LCI/LCA/LF Sênior);
- d. Títulos Financeiros indexados a outros indexadores, com exceção ao CDI, emissor non investment grade, acima de 3 anos (ex. CDB/Compromissada/LCI/LCA/LF Sênior);
- e. Letra Financeira subordinada, emissor investment grade e non investment grade;
- f. Letra Financeira subordinada (LF);
- g. Títulos Públicos, exceto LFT, acima de 3 anos e até 10 anos;
- h. Títulos Públicos, exceto LFT, acima de 10 anos;
- i. Títulos Não Financeiros, indexados ao CDI, emissão investment grade e non investment grade, independente do prazo (Ex. Debêntures/CRI/CRA/CDCA/CPR/FIDC etc.);
- j. Títulos Não Financeiros, indexados a outros indexadores, com exceção ao CDI, emissão investment grade, acima de 3 anos (Ex. Debêntures/CRI/CRA/CDCA/CPR/FIDC etc.);
- k. Derivativos Listados em Bolsa – Futuro DI / Opções de Juros; Futuro Cupom Cambial – FRC;
- l. Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), com capital protegido, emissor investment grade, até 3 anos;
- m. Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), com capital protegido, emissor investment grade, acima de 3 anos;
- n. Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), com capital protegido, emissor non investment grade, até 3 anos;



Perguntas Frequentes (FAQ) – Processo de Suitability

- o. Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), sem capital protegido, emissor investment grade, até 3 anos;
- p. Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), sem capital protegido, emissor investment grade, acima de 3 anos;
- q. Outros Fundos de Investimento Imobiliário, que não o mencionado no perfil Agressivo.

Perfil Agressivo pode aplicar nos seguintes produtos:

- a. Produtos do Perfil Conservador e Moderado;
- b. Letra Financeira subordinada híbrida (LF);
- c. Títulos Não Financeiros, indexados a outros indexadores, com exceção ao CDI, emissão non investment grade, acima de 3 anos (Ex. Debêntures/CRI/CRA/CDCA/CPR/FIDC etc.);
- d. Ações;
- e. Derivativos Listados em Bolsa – Futuro de Moedas / Opção de Moeda; Futuro Ibovespa / Opção de ações ou índices; Futuro de Commodities;
- f. Fundos de Investimento Imobiliário de Incorporação;
- g. Fundos de Investimento em Participação;
- h. Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), com capital protegido, emissor non investment grade, acima de 3 anos;
- i. Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), sem capital protegido, emissor non investment grade, até 3 anos;
- j. Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), sem capital protegido, emissor non investment grade, acima de 3 anos.

Cumpramos ressaltar que se entende por emissor investment grade aqueles produtos de investimentos classificados por agências de classificação de risco, cujo “rating” indica o risco de crédito.

13 – Posso investir em um produto que não é recomendado para o meu Perfil de Investimento?

Sim. Nos casos em que o cliente ordene a realização de operações em desacordo com o perfil de investimentos, mesmo após ter sido informado, a Corretora irá alertá-lo, antes da primeira operação, com aquela classe de ativos e solicitaremos a declaração expressa de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.

Para as operações realizadas pelas plataformas internas da Corretora, o cliente, caso opte por realizar a operação, deverá assinar, eletronicamente, o termo de ciência de desenquadramento e prosseguir com a operação. Para as plataformas de negociações de terceiros, a operação será bloqueada – nesse caso, o cliente deverá realizar a operação por meio de ferramentas de negociação proprietárias da Corretora ou, caso entenda pertinente, refazer o seu perfil de investimentos.



ANEXO

ANEXO I – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO ANBIMA

Produtos	Referência
Títulos Financeiros: CDB/Compromissada/LCI/ LCA/LF sênior	
<i>Indexado ao CDI e outros, emissor investment grade</i>	1,0
<i>Indexado ao CDI e outros, emissor non investment grade</i>	2,0
<i>Outros indexadores ex CDI, emissor investment grade, acima de 3 anos</i>	1,5
<i>Outros indexadores ex CDI, emissor non investment grade, acima de 3 anos</i>	2,5
LF subordinada e subordinada híbrida	
<i>Emissor investment grade</i>	1,50
<i>Emissor non investment grade</i>	3,00
<i>Híbrida</i>	3,50
Títulos Públicos	
<i>LFT</i>	0,50
<i>(títulos públicos ex LTF) até 3 anos</i>	1,00
<i>(títulos públicos ex LTF) acima de 3 e até 10 anos</i>	1,50
<i>(títulos públicos ex LTF) acima de 10 anos</i>	2,50
Títulos não financeiros: Debêntures/CRI/CRA/CDCA/CCB/CPR/FIDC etc.	
<i>Indexado ao CDI, emissão investment grade</i>	1,50
<i>Indexado ao CDI, emissão non investment grade</i>	2,50
<i>Outros indexadores ex CDI, emissão investment grade, acima de 3 anos</i>	2,00
<i>Outros indexadores ex CDI, emissão non investment grade, acima de 3 anos</i>	3,50
Ações	
<i>Ações</i>	4,0
Derivativos Listados em Bolsa	
<i>Futuro DI/ Opção de juros</i>	2,0
<i>Futuro Moedas / Opção de moedas</i>	3,5
<i>Futuro Ibovespa/ Opção de ações ou índices</i>	4,0



<i>Futuro Cupom Cambial – FRC</i>	3,0
<i>Futuro de Commodities</i>	4,0
COE	
<i>Com capital protegido, emissor investment grade, até 3 anos</i>	1,5
<i>Com capital protegido, emissor investment grade, acima de 3 anos</i>	2,0
<i>Com capital protegido, emissor non investment grade, até 3 anos</i>	3,0
<i>Com capital protegido, emissor non investment grade, acima de 3 anos</i>	3,5
<i>Sem capital protegido, emissor investment grade, até 3 anos</i>	2,0
<i>Sem capital protegido, emissor investment grade, acima de 3 anos</i>	2,5
<i>Sem capital protegido, emissor non investment grade, até 3 anos</i>	3,5
<i>Sem capital protegido, emissor non investment grade, acima de 3 anos</i>	4,0
Fundos Estruturados	
<i>FIP</i>	5,00
<i>FII de incorporação</i>	4,00
<i>Outros FIIs</i>	2,50

Para os investidores classificados no perfil Conservador: as recomendações devem apenas considerar os Produtos de Investimentos cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a um;

Para os Investidores classificados no perfil Moderado: as recomendações devem apenas considerar os Produtos de Investimentos cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a três.